



**LEI Nº 1.386, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CNPJ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências no sentido de inscrever a Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em atendimento à Portaria FNDE Nº 807/2022 e à Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área da Educação.

**Parágrafo Único** - A movimentação dos recursos depositados nas contas correntes de que trata a Portaria nº 807/2022 deverá ser realizada pelo Secretário Municipal de Educação ou dirigente máximo do órgão equivalente gestor dos recursos da educação na respectiva esfera governamental ou por um destes em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Fica ainda, pela presente Lei, o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022. Art. 3º.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Atílio Vivácqua/ES, 08 de outubro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal